

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/70937> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01362/2024

Disponibilização: 05/07/2024 às 17h23m

PORTARIA Nº 1362/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar o servidor Hertz Gomes Fernandes Vieira para figurar como fiscal técnico do contrato CT Nº 42/2024, e na sua ausência, o servidor Reginaldo Sherman Magalhães Mota na figura de suplente.

Art. 2º. Delegar a servidora Waleska Kalil de Moraes para figurar como fiscal requisitante do contrato CT Nº 42/2024, e na sua ausência, o servidor Francisco André Pereira dos Santos na figura de suplente.

Art. 3º. Delegar a servidora Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel para figurar como fiscal requisitante do contrato CT Nº 42/2024, e na sua ausência, a servidora Ana Paula Vieira De Gusmão Berg na figura de suplente.

Art. 4º. Delegar a servidora Ana Emília Noronha Chaves para figurar como fiscal requisitante do contrato CT Nº 42/2024, e na sua ausência, a servidora Aline Santos Mendonça na figura de suplente.

Art. 5º. Delegar o servidor Francisco José Pessoa Furtado para figurar como fiscal administrativo do contrato CT Nº 42/2024, e na sua ausência, a servidora Caroline Moraes Maia Fiuza na figura de suplente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Portaria Nº1362-2024 (Fiscais do Contrato).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/69441> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01490/2024

Disponibilização: 05/07/2024 às 16h40m

PORTARIA Nº 1490/2024-GABPRESI

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;